



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA


GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.203 de 06 de JUNHO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Conceder afastamento aos servidores abaixo relacionados, que viajarão até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem do curso de Administração Tributária/CAT, no período de 29/5 a 7/6/83:

- 01 - Florisvaldo Campos da Silva  
DAS-1, cadastro nº 11.977
- 02 - Edson Dobgenski  
DAS-1, cadastro nº 13.488
- 03 - Claude Odette Ferrandis  
DAS-1, cadastro nº 06.945

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 342 do dia 09/10/83  
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.203 de 06 de JUNHO de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, e a Lei nº 1.174, de 19 de maio de 1983, resolve:

Conceder afastamento dos serviços, para as relações, que viajarão até a cidade de Brasília, a fim de participarem do curso de Administração Tripartite, no período de 29/5 a 1/6/83:

- 01 - Florivaldo Lopes de Silva  
DA-1, cadastro nº 11.971
- 02 - Edson Bedenski  
DA-1, cadastro nº 13.482
- 03 - Claude Rette Fortes  
DA-1, cadastro nº 04.987

*[Signature]*  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador